



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 53/2015

Tendo em conta que o Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP), assinado com o SINTAP e com o Exmº Srº. Secretário de Estado da Administração Pública, foi hoje publicado em Diário da República 2ª série, nº. 148 e conforme decorre do nº.1, da cláusula 2.ª, o mesmo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República,

DETERMINO

No uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que os serviços do Município de Salvaterra de Magos, a partir do dia 1 de Agosto, passem a funcionar no seguinte horário:

- Serviços Operacionais:

Das 08h00m às 16h00m
Intervalo para almoço: das 12h00m às 13h00m

- Serviços Administrativos e Técnicos:

Das 09h00m às 17h00m
Intervalo para almoço das 12h30m às 13h30m

Os serviços com horários específicos deverão adaptar os seus horários ao período normal de trabalho de 35 horas semanais e 7 horas diárias previsto no Acordo.

Município de Salvaterra de Magos, 31 de julho de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Manuel Ramalho de Sousa Esménio, Eng.º)